



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ATOS DO EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 431 – em 07 de agosto de 2026.

NOMEIA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSORA AUTA GOMES DOS SANTOS, LOCALIZADA NO
DISTRITO DE LAGOA DO JUCÁ - ALCANTIL – PB E DA
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA AUTA GOMES DOS SANTOS, localizada no Distrito de Lagoa do Jucá – Alcantil – PB. A escola está em fase de conclusão, e ainda não tem denominação fixada oficialmente em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 07 de agosto de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 432 – em 07 de agosto de 2026.

NOMEIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –
MARIA ABGAIL DA COSTA, LOCALIZADA NO POVOADO DO
JUCÁ - ALCANTIL – PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MARIA ABGAIL DA COSTA, localizada no povoado do Jucá – Alcantil - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 07 de agosto de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 433 – em 07 de agosto de 2026.

NOMEIA DE RUA JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA
NO DISTRITO DE LAGOA DO JUCÁ - ALCANTIL – PB E DA
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA, localizada no Distrito de Lagoa do Jucá – Alcantil – PB onde reside a senhora Lucineide Maria da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 07 de agosto de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 434 – em 07 de agosto de 2026.

NOMEIA DE RUA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, LOCALIZADA NO
DISTRITO DE LAGOA DO JUCÁ - ALCANTIL – PB E DA
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, localizada no Distrito de Lagoa do Jucá – Alcantil – PB, onde reside o senhor Valdelane José de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 07 de agosto de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 435 – em 07 de agosto de 2026.

NOMEIA DE RUA JOSÉ ADALBERTO FELIPE, LOCALIZADA NO
DISTRITO DE LAGOA DO JUCÁ - ALCANTIL – PB E DA
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA JOSÉ ADALBERTO FELIPE**, rua essa que dá acesso a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Auta Gomes dos Santos e a Creche Municipal José Galdino da Costa, localizada no Distrito de Lagoa do Jucá – Alcantil – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 07 de agosto de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

Alcantil-PB, 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a homologação da adesão da Rede Municipal de Ensino de Alcantil-PB, ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado de Paraíba, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alcantil-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 117, de 27 de março de 2006 e considerando a deliberação do Plenário na Sessão de 4 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CME nº 001/2026 que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de Alcantil/PB ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Currículo de Computação de que trata esta Resolução será de aplicação obrigatória e progressiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das unidades escolares públicas municipais.

Art. 3º As Unidades Escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Planos de Ensino no prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcantil/PB. 04 de agosto de 2026

Maria Silvana de Sousa Chagas
Maria Silvana de Sousa Chagas
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCANTIL
Rua Vereador Manoel Agostinho da Silva, S/N, Centro - Alcantil/PB
cme@alcantil.pb.gov.br



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação - SEDUC - Alcantil	
ASSUNTO:	Adesão ao Complemento à BNCC de Computação, Integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba	
RELATOR:	Isabelle Keliene Nascimento Santos Freitas	
PROCESSO Nº OFÍCIO SEDUC 001/2026	PARECER Nº. 001/2026	COLEGIADO: CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Alcantil/PB., por meio do Ofício nº 058/2026, que requer a análise e manifestação deste colegiado acerca da adesão da rede municipal de ensino ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, em regime de colaboração e integração ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

A proposta visa regulamentar a inserção dos componentes, competências e habilidades de Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O exame da matéria apoia-se no ordenamento jurídico nacional e estadual, destacando-se:

- **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB):** Artigos 26 e 32, que dispõem sobre a base nacional comum e o desenvolvimento da capacidade de aprender.
- **Resolução CNE/CEB n.º 1/2022,** que estabelece articulação entre os eixos Pensamento computacional, Mundo digital e Cultura digital possibilita a integração das dimensões técnica, crítica e ética da formação, em consonância com as Competências Gerais 4 e 5 da BNCC, que destacam o uso ético e criativo das tecnologias e a resolução colaborativa de problemas complexos.
- **Parecer CNE/CP nº 2/2022:** Define as competências, habilidades e marcos textuais da Computação na Educação Básica.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCANTIL
Rua Vereador Manoel Agostinho da Silva, S/N, Centro - Alcantil/PB
cme@alcantil.pb.gov.br



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026



- **Lei Federal nº 14.533/2023 de 11 de janeiro de 2023:** Que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED).
- **Resolução MEC/SEB n.º 3, de 1º de julho de 2024,** a qual estabelece a obrigatoriedade de inclusão da Computação nos referenciais curriculares como condição para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), vinculada ao FUNDEB (Lei n.º 14.113/2020).
- **Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025,** que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.
- **Resolução Estadual nº 176/2026 do C.E.E – Conselho Estadual de Educação:** Que homologou o Documento Curricular de Computação no Estado de Paraíba.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

A adoção do referencial do Estado Paraíba, justifica-se pela necessidade de garantir a equidade de aprendizagem e otimizar as políticas públicas educacionais do município. A análise técnica deste Conselho destaca as seguintes vantagens pedagógicas e estruturais:

- **Regime de Colaboração:** Fortalece o pacto federativo, alinhando a rede municipal às formações continuadas e materiais didáticos unificados produzidos pelo Estado.
- **Desenvolvimento Integral:** O currículo adotado abrange de forma progressiva os três eixos estruturantes da computação:
 1. **Pensamento Computacional:** Resolução de problemas, lógica e algoritmos.
 2. **Mundo Digital:** Funcionamento dos computadores, redes e segurança da informação.
 3. **Cultura Digital:** Uso ético, crítico e cidadão das tecnologias e mídias digitais.
- **Transversalidade e Flexibilidade:** O documento estadual orienta a inserção das habilidades de computação de forma articulada com os componentes curriculares já existentes, sem inflar a carga horária obrigatória.
- **Plano de Implementação Local:** A Secretaria Municipal de Educação se compromete a preparar as diretrizes para a formação continuada dos professores e diagnóstico da infraestrutura tecnológica das escolas, demonstrando viabilidade técnica.

 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCANTIL
 Rua Vereador Manoel Agostinho da Silva, S/N, Centro - Alcantil/PB
 cme@alcantil.pb.gov.br



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026



Adicionalmente, os trabalhos do CME serão direcionados a garantir o devido alinhamento da proposta às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Alcantil-PB, bem como às condicionalidades do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, com particular atenção à Condicionalidade V, que trata da adesão curricular. Este alinhamento assegurará que a implementação da BNCC Computacional ocorra de forma coerente com as políticas educacionais locais e nacionais, otimizando os resultados de aprendizagem e a aplicação de recursos.

IV. VOTO DA RELATORA

Considerando a legalidade da matéria, a relevância pedagógica para o letramento digital dos estudantes e a eficiência da adesão ao referencial estadual, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação da adesão do Município de Alcantil-PB, ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado da Paraíba.

Fica recomendado à Secretaria Municipal de Educação:

1. Publicar a Resolução de homologação deste Parecer no Diário Oficial.
2. Iniciar o plano de formação dos professores das redes de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
3. Atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas municipais para incorporar as novas habilidades de computação.

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Alcantil-PB, em Sessão Plenária realizada em 04/08/2026, aprovou por maioria dos votos dos conselheiros presentes o voto do (a) Relator(a), convertendo-o no Parecer CME nº 001/2026.

Alcantil/PB. 04 de agosto de 2026

Maria Silvana de Sousa Chagas
Maria Silvana de Sousa Chagas
Presidente do Conselho Municipal de Educação



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0012 – 2026, de 07 de agosto de 2026.

DECLARA INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA ESCOLA NO DISTRITO DE LAGOA DO JUCÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 60, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e.

CONSIDERANDO o grande número de crianças e adolescentes residentes no município, principalmente naquela localidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uma Escola municipal para o atendimento da demanda existente no âmbito municipal, principalmente naquela localidade;

CONSIDERANDO o Interesse Social a necessidade dos munícipes visando melhorar a vida em sociedade, na busca da redução das desigualdades por meio de um ensino de qualidade em um ambiente adequado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** como Interesse Social para fins de desapropriação, o imóvel, denominado **LAGOA DO JUCÁ**, situado na Zona Rural do Município de Alcantil – Paraíba, com área total de 2,5515 Ha, sob a matrícula de nº 4243, sendo objeto da desapropriação uma área de 0.0866 (zero hectares e oitocentos e sessenta e seis décimos de milésimos de hectares), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **TTAC-M-02491**, de coordenadas (Longitude: -35°59'56,655", Latitude: -07°41'00,621" e Altitude: 401,59 m); Cerca; deste, segue confrontando com **SÍTIO LAGOA DO JUCÁ, de propriedade de NILDA LIANO DA SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°00'04" e 147,68 m até o vértice **TTAC-P-15760**, (Longitude: -35°59'56,571", Latitude: -07°41'05,427" e Altitude: 411,81 m); 87°46'23" e 10,28 m até o vértice **TTAC-P-15761**, (Longitude: -35°59'56,236", Latitude: -07°41'05,414" e Altitude: 412,12 m); 168°16'42" e 8,60 m até o vértice **TTAC-P-15762**, (Longitude: -35°59'56,179", Latitude: -07°41'05,688" e Altitude: 412,19 m); 176°30'00" e 16,07 m até o vértice **TTAC-P-15763**, (Longitude: -35°59'56,147", Latitude: -07°41'06,210" e Altitude: 412,34 m); 176°31'26" e 30,32 m até o vértice **TTAC-M-02690**, (Longitude: -35°59'56,087", Latitude: -07°41'07,195" e Altitude: 411,57 m); Estrada; deste, segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°10'40" e 29,01 m até o vértice **TTAC-P-15764**, (Longitude: -35°59'57,033", Latitude: -07°41'07,225" e Altitude: 410,89 m); 267°30'02" e 60,59 m até o vértice **TTAC-P-15765**, (Longitude: -35°59'59,008", Latitude: -07°41'07,311" e Altitude: 407,10 m); 176°15'36" e 20,20 m até o vértice **TTAC-M-02666**, (Longitude: -35°59'58,965", Latitude: -07°41'07,967" e Altitude: 406,48 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CRECHE MUNICIPAL JOSÉ GALDINO DA COSTA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°39'04" e 28,89 m até o vértice **TTAC-M-02693**, (Longitude: -35°59'59,902", Latitude: -07°41'08,071" e Altitude: 403,87 m); Cerca; deste, segue confrontando com **SÍTIO LAGOA DO JUCÁ, de propriedade de JOSÉ ODACIR DA COSTA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°02'19" e 194,02 m até o vértice **TTAC-P-15766**, (Longitude: -36°00'01,214", Latitude: -07°41'01,893" e Altitude: 413,35 m); 354°25'55" e 12,01 m até o vértice **TTAC-M-02570**, (Longitude: -36°00'01,252", Latitude: -07°41'01,504" e Altitude: 413,26 m); Cerca deste, segue confrontando com **SÍTIO JUCÁ, de propriedade de CARMELITA SILVA BARBOSA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°06'05" e 143,48 m até o vértice **TTAC-M-02491**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Alcantil - PB, para construção de uma Escola para atender as necessidades do educacionais e sociais do Distrito de Lagoa do Jucá, a mesma tem o nome de ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA AUTA GOMES DOS SANTOS.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável, no qual precederá prévia e justa indenização no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme valor comercial discriminado no Laudo de Avaliação datado em 10 de março de 2025, emitido pelo engenheiro civil e presidente da comissão de avaliação de imóveis o Sr. Alife Mateus dos Santos Trindade.

Art. 4º - A dotação orçamentária para o pagamento indenizatório será por recursos próprios.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário do Decreto nº 0024 de 29 de agosto de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 07 de agosto de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1 no Município de Alcantil-PB, conforme Proposta nº 08448.7530001/25-001 do Ministério da Saúde (Novo PAC Saúde). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00044/2026 - Renovar Construções e Serviços Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 227.813,43. ASSINATURA: 04.08.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site www.comprasalcantilpb.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material para curativos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alcantil - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.comprasalcantilpb.com.br; www.gov.br/pncp.

Alcantil - PB, 04 de Agosto de 2026

GERMANA CAMILO DE SOUZA - Pregoeira Oficial



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dê-se ciência;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, de 07 de agosto de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

SEMANÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil-PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.